

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO 022-2022 – EDITAL – 006/2022 - cirenor_rp006_2022

ULISSES CECCHIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS (ANEXO I) – com 690 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública ocorrerá eletronicamente e será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07/11/2022, com início às 9:00 horas, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando no mesmo horário.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério da Pregoeira, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1, até às 8:59 horas do mesmo dia.**

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo, com fornecimento parcelado, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS (Anexo I), para os municípios consorciados ao CIRENOR, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

2.2. O CIRENOR não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.4. O CIRENOR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e administração da ata de registro de preços deste procedimento licitatório.

2.5 Serão aceitos apenas medicamentos referência, genéricos e similares.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.cirenor.rs.gov.br e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIRENOR e-mail: cirenor@hotmail.com e contato@cirenor.rs.gov.br ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado Fornecedor – SICAF.**

4.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- c) Empresas sob processo de falência e concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- e) Empresas consorciadas;
- f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao CIRENOR ou qualquer ente consorciado;
- h) **Empresas em atraso com o CIRENOR na entrega de medicamentos de editais anteriores.**

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.8. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.8.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.8.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.9. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.9.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será

declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIRENOR, devendo a empresa, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.9.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências de habilitação, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

4.10. – A participação de estabelecimento de manipulação, deve ser observado o regrado pela Portaria 2814/1998 do Ministério da Saúde, bem como o determinado nas Resoluções da ANVISA.

4.11 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas

5.3 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar previamente, mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.3**.

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da referida documentação.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 04 (**quatro**) **dígitos** após a vírgula;
- b) Marca (Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CIRENOR;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da entrega. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.** Produtos entregues em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.
- g) Na proposta, a empresa deverá preencher uma coluna com “quantitativo por embalagem”, para que o CIRENOR possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita no sistema.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.5. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos que possam embasar o pedido.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

8.8.1.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.9. Os pedidos de realinhamento de preço não abrangerão os produtos já estiverem sido efetuados pelo CIRENOR e estiverem pendentes de entrega por parte da contratada.

8.10. Caso o realinhamento não seja aprovado pelo CIRENOR e a empresa tenha sido comunicada de pedido de produto antes do pedido de realinhamento, fica a mesma obrigada a efetuar a entrega do produto requisitado no preço inicialmente contratado.

8.11. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

9.3 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31 do decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.3.1 - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente eu determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.2 - Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do decreto 10024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores

das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do decreto 10024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.3.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do art. 33 do decreto 10024/19.

9.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.6. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a

proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

10.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta (conforme modelo **Anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3. Os licitantes vencedores deverão incluir na plataforma a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF;
- II. Cédula de identidade dos sócios;
- III. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- VII. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- IX. Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS
CNPJ nº 15.344.304/0001-43
054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

II. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

III. Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;

IV. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

V. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

VI. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.3.4. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- III. Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.**

IV. Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. **Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado** (Documento específico para empresas que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR, regrado pela Resolução 003/2021 disponível no <https://www.cirenor.rs.gov.br/editais/01-03-21-144737-resoluon003-2021-estabelecriterioparaparticiparemlicitao.pdf>).

11.3.4.1. A autorização de que trata o item III poderá ser enviada junto com a proposta, somente dos itens vencedores.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá ser enviado pelo sistema.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, juntados no sistema.

13.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

15.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato de registro de preços em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

15.2. A ata/contrato será assinada no CIRENOR, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura.

15.2.1 – Em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus, fica falcutada as partes a assinatura eletrônica do contrato.

15.3. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

16. DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue na sede do CIRENOR na Rua 14 de julho 458 na cidade de Sananduva - RS**, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** consecutivos, a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelo CIRENOR. Poderá o CIRENOR informar a entrega em outro local caso o consórcio mude de endereço sua sede, sendo esse mantido no município de Sananduva – RS.

16.2. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça, às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

16.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após emissão da solicitação de entrega, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente Edital.

16.4. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

16.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

16.6. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e valores.

16.7. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

16.8. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

16.8.1 – Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias uteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

16.9. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundarias e/ou primarias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

16.10. Fornecer os itens registrados, sem solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro, antes da primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

16.11. Em caso de troca de marca do produto cotado inicialmente, deve ser feita solicitação expressa e formal ao e-mail cirenor@hotmail.com para análise prévia do BPF e Registro do respectivo produto. A troca de marca só poderá ser realizada conforme categoria regulatória da ANVISA (genérico por genérico, referência por referência).

16.12. Em caso de produto entregue de forma divergente do solicitado na ordem de compra a empresa deverá retirá-lo em 5 (cinco) dias após solicitação do CIRENOR.

16.13. Entregar as caixas completas, com as etiquetas originais do laboratório, com descrição, lotes e validades dos medicamentos visíveis. E as caixas com frações de medicamentos devem ser identificadas com o que consta na mesma.

16.14. As caixas de ampolas devem vir acondicionadas e identificadas em caixas que contém somente ampolas, não devendo conter outras formas farmacêuticas.

16.15. As etiquetas da transportadora e/ou fornecedor não devem estar sobrepostas nas etiquetas originais dos laboratórios impedindo a visibilidade da descrição, dos lotes e validades dos medicamentos.

16.16. As defesas das comunicações de irregularidades devem ser apresentadas em documentação formal datada e carimbada. A empresa deve manifestar-se mesmo que os itens comunicados já tenham sidos faturados.

16.17. A empresa deve confirmar o recebimento da comunicação de irregularidade, não confirmado será considerado como recebido.

16.18. A empresa deve certificar-se se o Consórcio recebeu a defesa, a qual deve ser enviada exclusivamente para o e-mail: cirenor@hotmail.com.

16.19. Os prazos de entrega dos medicamentos são contados a partir do dia do envio da ordem de compra para a empresa, a mesma deve confirmar o recebimento do mesmo, caso contrário, se dá como recebido.

16.20. É obrigatório o número da ordem de compra, número do edital, e número do ato/contrato nas notas fiscais.

16.21. Quanto a trocas de itens vencidos, a empresa tem 5 (cinco) dias para reposição dos medicamentos, a partir do informe de troca.

16.22. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.23. O prazo de validade do registro é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

17.3. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o **valor TOTAL da Nota de Empenho** a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada **multa de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o **valor TOTAL da Nota de Empenho**;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a **multa de 10% (dez por cento)** por inexecução total, **calculada sobre o valor da contratação**;
- e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados pela ordem de compra.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

18.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: DEPARTAMENTO DE SAUDE – MEDICAMENTOS.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1. pelo CIRENOR, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIRENOR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

20.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

20.2. Cancelamento:

20.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIRENOR, quando:

20.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

20.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo CIRENOR;

20.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

20.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

20.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

21.4. Desistência do valor ofertado somente serão aceitas até o terceiro dia posterior à sessão, acompanhado de justificativa. Após assinatura do contrato, não serão admitidas desistências, salvo em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CIRENOR.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

21.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

21.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

21.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

21.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

21.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

21.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

21.13. O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de preços.

21.14. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

21.15 O Registro de Preços decorrente deste certame será utilizado pelo CONSÓRCIO, bem como, qualquer órgão ou entidade consorciada ao mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n^o 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.16. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail cirenor@hotmail.com

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 18 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
PRESIDENTE DO CIRENOR

ANEXO I

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação conforme registro de preços, bem como a quantidade estimada a ser utilizada pelo CIRENOR para cada item, será a seguinte:

Nº	NOME - ESTOQUE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML - XAROPE - SGS=103128	4.830	FR	R\$ 7,9899
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML - XAROPE - SGS=103127	2.840	FR	R\$ 3,1348
3	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG - COMPRIMIDO - SGS=103304	7.350	COM	R\$ 0,1645
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103363	2.630	COM	R\$ 2,2200
5	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML - AMPOLA 2ML- AMPOLA - SGS=103268	1.160	AMP	R\$ 17,8300
6	ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+ESTRADIOL 2MG - COMPRIMIDO - SGS=103276	6.300	COM	R\$ 1,0237
7	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G-POMADA OFTALMICA 3,5 G - TUBO - SGS=103384	70	TUB	R\$ 11,3145
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120 ML (MEDICAMENTO) - FRASCO - SGS=102743	7.090	FR	R\$ 6,3495
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML (MEDICAMENTO) - FRASCO - SGS=102742	7.930	FR	R\$ 7,6332
10	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100099	147.010	COM	R\$ 0,1631
11	ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=102714	14.700	COM	R\$ 0,6060
12	ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA 10G - BISNAGA - SGS=102715	5.670	BNG	R\$ 1,8550
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100577	1.790.250	COM	R\$ 0,0417
14	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO - COMPRIMIDO - SGS=103208	78.750	COM	R\$ 0,3405
15	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG - COMPRIMIDO - SGS=101303	6.300	COM	R\$ 0,6185
16	ACIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDO SIMPLES - COMPR. - SGS=102776	31.500	COM	R\$ 0,1295
17	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100086	344.930	COM	R\$ 0,0383
18	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=102541	4.200	COM	R\$ 1,9220
19	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=103309	6.620	COM	R\$ 0,7770

20	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMPRIMIDO - SGS=100101	630	COM	R\$	1,5200
21	ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULAS - SGS=100473	329.700	CP	R\$	0,2125
22	ACIDO VALPROICO - SOL. ORAL PEDIATRICA 200 MG/ML - C/ 40 ML - FRASCO - SGS=101844	1.680	FR	R\$	20,4148
23	ACIDO VALPROICO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=100570	607.950	COM	R\$	0,4360
24	ACIDO VALPROICO-XAROPE- 50MG/ML - C/100 ML - FRASCO - SGS=100579	8.190	FR	R\$	4,2375
25	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML - AMPOLA - SGS=101647	950	AMP	R\$	10,2377
26	ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000 - AMPOLA C/ 1 ML AMPOLA - SGS=100467	740	AMP	R\$	0,3900
27	AGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA - SGS=100899	30.240	AMP	R\$	0,3782
28	AGUA DESTILADA 20 ML - FRASCO - SGS=100909	3.990	FR	R\$	0,6828
29	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO - FRASCO - SGS=100653	2.818	FR	R\$	5,3401
30	AGUA PARA INJECAO - SOL. INJ. AMPOLA 5 ML - AMPOLA - SGS=100900	24.680	AMP	R\$	0,2230
31	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=100887	68.150	COM	R\$	0,3300
32	ALBENDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=100625	13.970	FR	R\$	0,9033
33	ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPRIMIDO - SGS=101940	155.930	COM	R\$	0,1610
34	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100102	253.580	COM	R\$	0,1318
35	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=101632	224.700	COM	R\$	0,2773
36	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=101001	565.430	COM	R\$	0,0565
37	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - SGS=102384	253.050	COM	R\$	0,0520
38	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101942	171.780	COM	R\$	0,0983
39	ALPRAZOLAM 0,25MG - COMPRIMIDO - SGS=103191	75.600	COM	R\$	0,0890
40	AMANTADINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=102113	2.100	COM	R\$	0,6390
41	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=100648	13.990	FR	R\$	2,0416
42	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=101138	12.520	FR	R\$	2,3115
43	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM ACUCAR FRASCO 120ML - FRASCO - SGS=102126	3.540	FR	R\$	5,2130
44	AMICACINA 250MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML - AMPOLA - SGS=103286	1.260	AMP	R\$	6,2250

45	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO - SGS=101589	102.900	COM	R\$ 0,1892
46	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100007	101.330	COM	R\$ 0,2117
47	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML - AMPOLA - SGS=100471	2.040	AMP	R\$ 1,0786
48	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100008	181.130	COM	R\$ 0,0788
49	AMIODARONA CLOR 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101268	13.650	COM	R\$ 0,3320
50	AMIODARONA CLOR 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100009	226.800	COM	R\$ 0,3130
51	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML - INJET - AMPOLA 3 ML - AMPOLA - SGS=101311	2.120	AMP	R\$ 1,9000
52	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100010	1.958.250	COM	R\$ 0,0393
53	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=100469	26.250	COM	R\$ 0,2150
54	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS - SGS=100580	246.750	CP	R\$ 0,1865
55	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG AMPOLA EV - AMPOLA - SGS=103287	2.940	AMP	R\$ 27,2200
56	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=102549	54.290	FR	R\$ 10,5200
57	AMOXICILINA 400 MG + ACIDO CLAVULANICO 57MG/5 ML - FRASCO 70 ML - FRASCO - SGS=102066	2.000	FR	R\$ 12,7798
58	AMOXICILINA 500MG + AC.CLAVULANICO 125MG - COMPRIMIDOS - SGS=100104	339.680	COM	R\$ 2,5900
59	AMOXICILINA 875MG + AC.CLAVULANICO 125MG - COMPRIMIDO - SGS=103111	56.700	COM	R\$ 1,4880
60	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5ML - 150 ML - FRASCO - SGS=100818	5.520	FR	R\$ 5,0000
61	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/60 ML - FRASCO - - SGS=100550	21.630	FR	R\$ 3,7833
62	AMPICILINA 500 MG - CAPSULAS - SGS=100582	9.980	CP	R\$ 0,4037
63	AMPICILINA SODICA 1G IM/IV - AMPOLA - SGS=103288	1.050	AMP	R\$ 2,4000
64	AMPICILINA SUSP. ORAL - 50 MG/ML - FRASCO C/60ML - FRASCO - SGS=100583	250	FR	R\$ 4,4000
65	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101934	198.450	COM	R\$ 0,0546
66	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100626	972.300	COM	R\$ 0,0302
67	APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20 UNIDADES - COMPRIMIDO - SGS=103355	6.620	COM	R\$ 4,1800
68	APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20 UNIDADES - COMPRIMIDO - SGS=103260	6.510	COM	R\$ 4,1395

69	ARIPIRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=101740	1.100	COM	R\$	0,3950
70	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100014	70.350	COM	R\$	0,1193
71	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101334	54.700	COM	R\$	0,2230
72	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100647	25.200	COM	R\$	0,0345
73	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102973	61.110	COM	R\$	0,1448
74	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100043	528.150	COM	R\$	0,0575
75	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101556	22.680	COM	R\$	0,1730
76	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100192	2.100	COM	R\$	0,1722
77	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=102386	13.650	COM	R\$	0,3688
78	ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=100468	1.270	AMP	R\$	3,8500
79	AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100193	4.730	COM	R\$	0,4745
80	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER COM ATE 3 COMPRIMIDOS - COMPRIMIDOS - SGS=100584	391.020	COM	R\$	0,7445
81	AZITROMICINA 600 MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 15 ML, COM DILUENTE. - FRASCO - SGS=100107	43.950	FR	R\$	5,2500
82	AZITROMICINA 900 MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 22,5ML COM DILUENTE. - FRASCO - SGS=102542	9.240	FR	R\$	7,2500
83	B-HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) - TIRA REAGENTE - SGS=103258	5.360	TIR	R\$	0,4200
84	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100108	34.130	COM	R\$	0,1320
85	BAMIFILINA 300 MG - DRAGEAS - SGS=103097	1.370	DRG	R\$	1,4517
86	BAMIFILINA 600 MG - DRAGEAS - SGS=103098	16.070	DRG	R\$	2,3125
87	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE - AEROSOL- 200 DOSES - FRASCO - SGS=100194	3.360	FR	R\$	37,5433
88	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE - FRASCO C/ 200 DOSES NASAL - FRASCO - SGS=100198	5.410	FR	R\$	20,6300
89	BENZILA (BENZOATO) 25% LOCAO 60ML - FRASCO - SGS=103163	1.630	FR	R\$	4,1250
90	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE - INJETAVEL - SGS=103109	8.980	FAM	R\$	8,8480
91	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOL. INJ. (DILUIDA) - FRASCO - SGS=103279	26.310	FR	R\$	5,9800
92	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE - INJETAVEL - SGS=103108	9.240	FAM	R\$	8,5000
93	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG - COMPRIMIDO - SGS=103423	1.050	COM	R\$	3,2200

94	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCONIO CREME VAGINAL 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G - 40 G C/ 10 APLICADORES - BISNAGA - SGS=103308	900	BNG	R\$	8,9500
95	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=103110	2.635	FR	R\$	6,7763
96	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103421	3.150	COM	R\$	1,3100
97	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - COMPRIMIDO - SGS=101946	92.300	COM	R\$	0,2633
98	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG - COMPRIMIDO - SGS=101928	3.680	COM	R\$	0,1507
99	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG - COMPRIMIDO - SGS=101945	1.370	COM	R\$	0,2899
100	BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - XAROPE - FRASCO 120 ML. - FRASCO - SGS=101554	4.100	FR	R\$	2,7350
101	BETAMETASONA 0,64 MG + CETOCONAZOL 20 MG - POMADA 30 G - BISNAGA - SGS=101566	1.890	BNG	R\$	6,2695
102	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG - AMPOLA 1 ML - AMPOLA - SGS=102408	36.540	AMP	R\$	2,9540
103	BEZAFIBRATO 400 MG (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA) - COMPRIMIDO - SGS=100201	15.750	COM	R\$	4,6600
104	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ - AMPOLA 10 ML - AMPOLA - SGS=103164	430	AMP	R\$	0,6600
105	BIMATOPROSTA SOL. OFT. 0,3 MG/ML - 3ML - FRASCO - SGS=100109	210	FR	R\$	18,3035
106	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100019	347.550	COM	R\$	0,2067
107	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100888	1.680	COM	R\$	0,1166
108	BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103222	11.130	COM	R\$	0,2283
109	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO - SGS=100474	64.370	COM	R\$	0,0797
110	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO - SGS=100475	56.490	COM	R\$	0,1083
111	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - SOL. INAL. 4 ML (60 DOSES) + INALADOR - FRASCO - SGS=102453	30	FR	R\$	280,4100
112	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG - COMPRIMIDO - SGS=103259	630	COM	R\$	5,6111
113	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100112	28.140	COM	R\$	0,1917
114	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100640	2.680	FR	R\$	1,0326
115	BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=101262	210	AMP	R\$	2,2000
116	BRONFENIRAMINA 12 MG + FENILEFRINA 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=102757	21.000	COM	R\$	1,7159
117	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + FENILEFRINA 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML - FRASCO - SGS=103129	1.160	FR	R\$	9,2500

118	BUDESONIDA - 64 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=100212	1.740	FR	R\$ 10,0250
119	BUDESONIDA 100 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES - FRASCO - SGS=103275	2.150	FR	R\$ 21,0100
120	BUDESONIDA 200 MCG CAPS INALATORIA - CAIXA C/60 CAPSULAS - CAPSULAS - SGS=103223	2.100	CP	R\$ 0,2790
121	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=100210	2.200	FR	R\$ 8,0910
122	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=102240	1.950	FR	R\$ 19,1850
123	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO - SGS=101016	294.000	COM	R\$ 0,3578
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=103271	18.900	COM	R\$ 0,6900
125	CALCIFEROL 200 UI/GTS - 10 ML - FRASCO - SGS=103274	1.050	FR	R\$ 3,3700
126	CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI) - COMPR. EM BLISTER - COMPR. - SGS=102396	170.100	COM	R\$ 0,0700
127	CALCITRIOL 0,25 MCG - CAPSULAS - SGS=100218	1.580	CP	R\$ 0,9225
128	CANDESARTAN CILEXETILA 8 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103221	10.500	COM	R\$ 2,0950
129	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG - COMPRIMIDO - SGS=102754	9.350	COM	R\$ 1,7495
130	CAPTOPRIL 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100022	5.250	COM	R\$ 0,4270
131	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100023	206.850	COM	R\$ 0,0279
132	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100544	166.950	COM	R\$ 0,1040
133	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG/ML - C/ 100 ML - FRASCO - SGS=101239	13.610	FR	R\$ 9,6125
134	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100024	884.100	COM	R\$ 0,1847
135	CARBAMAZEPINA 200 MG LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO - SGS=103220	8.400	COM	R\$ 1,5000
136	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPR. LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO - SGS=102037	2.100	COM	R\$ 3,0000
137	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=100649	148.050	COM	R\$ 0,4730
138	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50 MG/ML FR 100 ML - FRASCO - SGS=101172	12.450	FR	R\$ 3,6250
139	CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL 20 MG/ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101355	11.660	FR	R\$ 3,0442
140	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAM. D 200 UI - EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=101935	217.350	COM	R\$ 0,0480
141	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO EM BLISTER - COMPRIM. - SGS=102979	152.250	COM	R\$ 0,0495

142	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + CALECALCIFEROL 400 UI COMP EM BLISTER - COMPR. - SGS=102448	143.850	COM	R\$	0,0493
143	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100476	97.650	COM	R\$	0,0446
144	CARBONATO DE CALCIO 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=103245	488.250	COM	R\$	0,0502
145	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI - EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=102713	162.750	COM	R\$	0,0525
146	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=100026	663.600	COM	R\$	0,1849
147	CARBONATO DE LITIO 450 MG - LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO - SGS=102450	28.460	COM	R\$	1,4475
148	CARMELOSE SODICA SOL. OFT. 5 MG/ML- FRASCO 15 ML - FRASCO - SGS=101642	1.050	FR	R\$	13,8267
149	CARVAO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO - SGS=103272	12.600	COM	R\$	0,7000
150	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100115	98.700	COM	R\$	0,1013
151	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100116	176.400	COM	R\$	0,1157
152	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO - SGS=100114	41.370	COM	R\$	0,0853
153	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101327	170.200	COM	R\$	0,0973
154	CASTANHA DA INDIA 300MG - COMPRIMIDO - SGS=103243	55.130	COM	R\$	0,6003
155	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO - SGS=101681	2.100	FR	R\$	7,8575
156	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100027	259.350	COM	R\$	0,5797
157	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML - FRASCO C/100 ML - FRASCO - SGS=100554	15.630	FR	R\$	7,2833
158	CEFALOTINA SODICA 1 G INJET. FRASCO AMPOLA - SGS=102861	1.050	AMP	R\$	4,3000
159	CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL) - DISSODICA 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IM, COMPOSTA POR FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 3,5 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% AMPOLAS COM 2 ML) - AMPOLA - SGS=103171	15.280	AMP	R\$	9,2961
160	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - SOL. INJET EV - FRASCO - SGS=101758	10.080	FR	R\$	4,3900
161	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG - IM/EV - AMPOLA - SGS=102409	4.830	AMP	R\$	7,5700
162	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM - AMPOLA - SGS=103170	6.780	AMP	R\$	7,5263
163	CELECOXIBE 100 MG - CAPSULAS - SGS=101553	6.300	CP	R\$	3,3800
164	CELECOXIBE 200 MG - CAPSULAS - CAPSULA - SGS=100822	5.570	CP	R\$	0,5360

165	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5 MG - BISNAGA 30 G CREME - BISNAGA - SGS=103284	6.250	BNG	R\$	3,3200
166	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100545	37.490	COM	R\$	0,2627
167	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G - BISNAGA - SGS=101187	3.210	BNG	R\$	1,9067
168	CETOCONAZOL XAMPU FRASCO C/ 100 ML C/20 MG/G - FRASCO - SGS=102139	6.680	FR	R\$	5,2547
169	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100531	72.350	COM	R\$	0,9900
170	CETOPROFENO 100 MG - E.V. - PO LIOFILO - FRASCO AMPOLA - SGS=101901	11.550	AMP	R\$	4,0360
171	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - 2 ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100477	22.320	AMP	R\$	1,8722
172	CETOPROFENO 50MG - COMPRIMIDO - SGS=103383	3.150	COM	R\$	1,1901
173	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101587	143.330	COM	R\$	0,0883
174	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MG - COMPRIMIDOS - SGS=101588	31.500	COM	R\$	0,0640
175	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101550	23.100	COM	R\$	0,4213
176	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103368	2.630	COM	R\$	0,2780
177	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100029	61.220	COM	R\$	0,4010
178	CIMETIDINA INJET. AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML - AMPOLA - SGS=100536	4.100	AMP	R\$	1,5625
179	CIMICIFUGA RACEMOSA (L) NUTTI - COMPRIMIDO - SGS=103420	1.050	COM	R\$	1,2973
180	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100590	19.430	COM	R\$	0,2000
181	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=100030	110.360	COM	R\$	0,3350
182	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100228	87.680	COM	R\$	0,2963
183	CIPROFLOXACINO 0,35% 3,5 MG/ML SUSP. OFT. FRASCO CONTA-GOTAS C/ 5ML - FRASCO - SGS=101555	570	FR	R\$	16,4450
184	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100230	274.050	COM	R\$	0,1883
185	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2 MG/ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101768	6.930	FR	R\$	16,8501
186	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=101271	676.200	COM	R\$	0,1218
187	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ (2080 MG) - COMPRIMIDO - SGS=101956	23.100	COM	R\$	0,9565
188	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100120	21.900	COM	R\$	1,7065
189	CLOBETASOL (PROPIONATO) 0,5 MG/G - POMADA - TUBO 30 GR.- TUBO - SGS=101607	2.200	TUB	R\$	5,3157

190	CLOMIPRAMINA CLOR 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102411	33.600	COM	R\$	0,5615
191	CLOMIPRAMINA CLOR 25 MG - DRAGEAS - SGS=101000	113.090	DRG	R\$	0,5629
192	CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG - COMPRIMIDO LIBERACAO LENTA - COMPR. - SGS=101923	29.400	COM	R\$	0,9840
193	CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102774	44.630	COM	R\$	0,2276
194	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100122	35.700	COM	R\$	0,0623
195	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100123	267.230	COM	R\$	0,0467
196	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100124	42.740	FR	R\$	2,5585
197	CLONIDINA 0,10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102753	3.470	COM	R\$	0,2244
198	CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIMIDO - SGS=100817	1.900	COM	R\$	0,2825
199	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=100125	188.580	COM	R\$	0,2687
200	CLOR. DE TIAMINA + CLOR. DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100+100+5MG INJ. - AMPOLA DE 2 ML - AMPOLA - SGS=103353	11.760	AMP	R\$	4,4700
201	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% - AMPOLA - SGS=100538	1.370	AMP	R\$	0,3994
202	CLORETO DE SODIO 0,9 % (9 MG/ML) SPRAY FRASCO 50 ML - SEM CONSERVANTES - FRASCO - SGS=102207	3.100	FR	R\$	10,0160
203	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML SOL. NASAL 30ML ACOPLADO COM CONTAGOTAS - FRASCO - SGS=101916	2.730	FR	R\$	0,9274
204	CLORETO DE SODIO INJET. 20% - 10 ML - AMPOLA - SGS=100539	2.630	AMP	R\$	0,4849
205	CLOREXEDINA 0,12 % SOLUCAO BUCAL FRASCO 250 ML - FRASCO - SGS=103143	1.030	FR	R\$	8,4850
206	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0 % + 0,5 % - SOL. OFTALMICA ESTERIL - FRASCO - SGS=103313	110	FR	R\$	14,1950
207	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102059	11.340	COM	R\$	0,2057
208	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG - COMPRIMIDO - SGS=103250	4.200	COM	R\$	4,4300
209	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102775	15.540	COM	R\$	0,7236
210	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5 MG/ML- SOLUCAO NASAL - GTS - FRASCO - SGS=103290	740	FR	R\$	9,1200
211	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100480	257.040	COM	R\$	0,2314
212	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100622	126.840	COM	R\$	0,2003
213	CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 ML - FRASCO - SGS=101682	870	FR	R\$	6,2850

214	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP C/ 5 ML - AMPOLA - SGS=101251	2.340	AMP	R\$	2,3890
215	CLORPROPAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=100032	5.250	COM	R\$	0,8005
216	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25MG+5MG - COMPRIMIDO - SGS=103112	39.900	COM	R\$	0,9995
217	CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102719	42.000	COM	R\$	0,0827
218	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100034	115.500	COM	R\$	0,1143
219	CLORTALIDONA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100044	61.950	COM	R\$	0,2093
220	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100235	20.160	COM	R\$	1,0200
221	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100234	18.900	COM	R\$	0,5000
222	CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - 120 ML - FRASCO - SGS=100237	1.370	FR	R\$	31,9300
223	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100589	316.680	COM	R\$	0,3977
224	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA 30 G - BISNAGA - SGS=100499	10.470	BNG	R\$	8,9000
225	COLAGENASE 0,6 U/GR POMADA - BISNAGA 30 GR. - BISNAGA - SGS=103197	180	BNG	R\$	12,6775
226	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40MG (TIPO 2) C/ 60 CAPS - CAPSULAS - SGS=103400	1.580	CP	R\$	0,8717
227	COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100126	34.970	COM	R\$	0,1465
228	COLECALCIFEROL (D3) 1.000UI - COMPRIMIDO - SGS=103396	1.050	COM	R\$	0,1716
229	COLECALCIFEROL (D3) 2.000 UI - COMPRIMIDO EM BLISTER - SGS=103397	1.050	COM	R\$	0,2675
230	COLECALCIFEROL (D3) 50.000 UI - EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - SGS=103336	64.370	COM	R\$	1,3372
231	COLECALCIFEROL 200 UI (VITAMINA D3) GTS - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=102423	1.950	FR	R\$	3,7999
232	COLECALCIFEROL 7000 UI - EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 CAPSULAS - CAPSULA - SGS=103255	172.200	CP	R\$	0,3353
233	DABIGATRANA 150MG - CAPSULAS - SGS=103358	5.880	CP	R\$	4,4005
234	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103405	6.300	COM	R\$	5,0700
235	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103374	3.150	COM	R\$	2,5340
236	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO - SGS=103407	630	COM	R\$	2,1925
237	DELTAMETRINA - XAMPU - FRASCO 100 ML - 0,2 % (2 MG/ML) - FRASCO - SGS=100614	490	FR	R\$	3,8750
238	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - XAROPE 60 ML - FRASCO - SGS=103113	5.570	FR	R\$	5,2500

239	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) + POLIMIXINA B 6000 UI + NEOMICINA 0,35% SUSP. OFT. FRASCO CONTA GOTAS 5 ML - FRASCO - SGS=101202	3.150	FR	R\$	7,5535
240	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO - SGS=102237	67.830	COM	R\$	0,2014
241	DEXAMETASONA 4 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2ML + PIRIDOXINA 100 MG/2ML + TIAMINA 100 MG/2ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML - AMPOLA - SGS=101198	840	AMP	R\$	5,9750
242	DEXAMETASONA CREME 0,1 % (1 MG/ML) - TUBO C/ 10 GR. - TUBO - SGS=100035	32.970	TUB	R\$	2,8263
243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO - SGS=101564	3.020	FR	R\$	2,9789
244	DEXAMETASONA INJET. 2MG/ML - AMP 1 ML - AMPOLA - SGS=100632	11.710	AMP	R\$	1,8645
245	DEXAMETASONA INJET. 4 MG/ML - AMP. 2,5 ML - AMPOLA - SGS=101171	7.770	AMP	R\$	2,7755
246	DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FRASCO C/ 5 ML - FRASCO - SGS=101684	695	FR	R\$	7,1550
247	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100591	207.900	COM	R\$	0,0577
248	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100 ML - FRASCO - SGS=100592	10.550	FR	R\$	1,6100
249	DEXLANZOPRAZOL 30 MG - CAPSULAS DE LIB. PROLONGADA - SGS=103367	7.880	CP	R\$	2,9260
250	DEXLANZOPRAZOL 60 MG - CAPSULAS DE LIB. PROLONGADA - CAPSULAS - SGS=103278	40.950	CP	R\$	2,6170
251	DEXPANTENOL 5% (50 MG/G) CREME - BISNAGA - SGS=103248	2.370	BNG	R\$	4,8208
252	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100036	542.850	COM	R\$	0,0675
253	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100607	76.440	COM	R\$	0,0564
254	DIAZEPAM 5 MG/ML INJET. AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=100541	2.000	AMP	R\$	0,8076
255	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPR. - SGS=100045	38.850	COM	R\$	0,0660
256	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100046	126.000	COM	R\$	0,0576
257	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G - BISNAGA 60 G - BISNAGA - SGS=102136	21.588	BNG	R\$	3,1157
258	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - AEROSOL - FRASCO - SGS=103406	110	FR	R\$	9,5217
259	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100555	6.020	FR	R\$	3,6520
260	DICLOFENACO SODICO INJET. - 75MG/3ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100556	6.510	AMP	R\$	1,2853
261	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO - SGS=103424	630	COM	R\$	1,2000
262	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100047	153.840	COM	R\$	0,1667

263	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO - SGS=101148	4.520	COM	R\$	0,1765
264	DILTIAZEM 90MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=103211	5.250	COM	R\$	1,9600
265	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100892	1.580	COM	R\$	0,5877
266	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100893	5.670	FR	R\$	4,2000
267	DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG - INJET. EV AMPOLA 10 ML. - AMPOLA - SGS=101849	13.230	AMP	R\$	5,2660
268	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102510	88.200	COM	R\$	0,5793
269	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG - INJET. AMPOLA 1 ML - AMPOLA - SGS=101199	9.660	AMP	R\$	2,7500
270	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMP. REVESTIDO - SGS=102156	58.380	COM	R\$	0,3857
271	DIPIRONA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102204	43.050	COM	R\$	0,3100
272	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100603	1.317.750	COM	R\$	0,1343
273	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=101252	16.170	FR	R\$	1,1764
274	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100519	24.890	FR	R\$	1,7600
275	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJET. - AMPOLA 2ML - AMPOLA - SGS=101249	23.200	AMP	R\$	1,3100
276	DIPIRONA SODICA 50MG/ML-SOL. ORAL 100 ML - FRASCO - SGS=103388	320	FR	R\$	5,6798
277	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=101269	33.600	COM	R\$	0,9890
278	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=102310	34.080	COM	R\$	1,0685
279	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=103116	22.050	COM	R\$	1,8643
280	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101590	77.490	COM	R\$	0,0708
281	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML - FRASCO - SGS=102116	740	FR	R\$	9,4850
282	DONEPEZIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100243	31.500	COM	R\$	0,2150
283	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100134	448.350	COM	R\$	0,0780
284	DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG - COMPRIMIDO SIMPLES - SGS=100484	32.550	COM	R\$	0,1360
285	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=100517	52.500	COM	R\$	0,4740
286	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML - FRASCO - SGS=103285	6.330	FR	R\$	8,2800
287	DULOXETINA 30 MG - CAPSULAS - SGS=102111	215.990	CP	R\$	1,1780

288	DULOXETINA 60 MG - CAPSULAS - SGS=102391	127.580	CP	R\$	2,0945
289	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA CLOR 0,4 MG - COMPRIMIDO - SGS=103215	35.160	COM	R\$	2,6800
290	EMPAGLIFOZINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103402	2.100	COM	R\$	7,1440
291	EMPAGLIFOZINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103361	4.730	COM	R\$	7,1383
292	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100486	268.800	COM	R\$	0,0360
293	ENALAPRIL 20 MG (SULCADO) - COMPRIMIDO - SGS=100485	1.134.000	COM	R\$	0,0551
294	ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100543	236.570	COM	R\$	0,0471
295	ENALAPRIL MAL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103213	29.400	COM	R\$	0,2980
296	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=101686	1.740	AMP	R\$	1,2245
297	ERITROMICINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML - FRASCO - SGS=100560	60	FR	R\$	6,6917
298	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101954	432.600	COM	R\$	0,1297
299	ESCITALOPRAM 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=102767	44.310	COM	R\$	0,3795
300	ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=103219	113.400	COM	R\$	0,2560
301	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - 15 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO - SGS=103349	740	FR	R\$	7,9400
302	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4 MG + 500 MG/ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/5 ML - AMPOLA - SGS=101197	10.700	AMP	R\$	4,0605
303	ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103190	212.100	COM	R\$	0,3167
304	ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100513	103.430	COM	R\$	0,5773
305	ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DAPIRONA 333,4 MG - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100490	10.820	FR	R\$	5,6900
306	ESCOPOLAMINA GOTAS 10 MG/ML SOL. ORAL - 20 ML - FRASCO - SGS=100535	2.770	FR	R\$	7,6800
307	ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 MG/ML - 1 ML - AMPOLA - SGS=100514	7.040	AMP	R\$	1,3761
308	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102484	71.190	COM	R\$	1,0140
309	ESPINHEIRA SANTA 500 MG (MAYTENUS ILICIFOLIA MAT. EX REISSEK) - COMPRIMIDO - SGS=103256	37.800	COM	R\$	0,7290
310	ESPIRAMICINA 500 MG (1.5 MUI) - COMPRIMIDO - SGS=100135	2.100	COM	R\$	4,1973
311	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100547	12.080	COM	R\$	0,5593
312	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100546	736.050	COM	R\$	0,2211

313	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100608	10.500	COM	R\$	0,3110
314	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - PROBIOTICO - SUSPENSAO FRASCO 5 ML - FRASCO - SGS=103411	16.170	FR	R\$	5,3116
315	ESTRADIOL 5 MG/ML + NORETISTERONA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML - AMPOLA - SGS=101927	30	AMP	R\$	11,9999
316	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 GR - BISNAGA - SGS=102748	3.225	BNG	R\$	10,3873
317	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - DRAGEAS - SGS=103101	26.150	DRG	R\$	0,8456
318	ESZOPICLINA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=103364	1.210	COM	R\$	3,0099
319	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML INJET. AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=101143	840	AMP	R\$	1,7292
320	ETINILESTRADOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - DRAGEAS - SGS=100602	61.950	DRG	R\$	0,2145
321	ETINILESTRADOL+LEVONORGESTREL TRIFASICO 30+50MCG/40+75MCG/30+125MCG -CARTELA C/ 21 CP - COMPRIMIDO - SGS=103226	73.500	COM	R\$	0,3825
322	ETODOLACO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=101640	5.250	COM	R\$	3,0000
323	EXTRATO DE PROPOLIS S/ALCOOL -GOTAS - 30ML (MINIMO DE 11%) - FRASCO - SGS=103398	630	FR	R\$	25,4900
324	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102129	21.320	COM	R\$	0,8993
325	FAMPRIDINA 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=103425	630	COM	R\$	29,5814
326	FEMPROCUMONA 3 MG - COMPRIMIDO - SGS=100137	1.580	COM	R\$	0,5545
327	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100050	255.150	COM	R\$	0,1028
328	FENITOINA INJET. 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML - AMPOLA - SGS=101388	2.630	AMP	R\$	2,1883
329	FENOBARBITAL - SOL. INJET. 200MG (100 MG/ML) - AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=100635	370	AMP	R\$	2,1750
330	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100051	430.500	COM	R\$	0,1380
331	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100593	11.890	FR	R\$	3,8850
332	FENOBARBITAL 50 MG/ML SOL INJ 2 ML - AMPOLA - SGS=103165	1.420	AMP	R\$	2,1800
333	FENOFIBRATO 200 MG - CAPSULAS - SGS=100257	10.500	CP	R\$	0,5245
334	FENOFIBRATO 250 MG - CAPSULAS LIBERACAO RETARDADA - SGS=100258	11.550	CP	R\$	1,6042
335	FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 ML - FRASCO - SGS=100551	110	FR	R\$	6,0990
336	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 30 ML - FRASCO - SGS=101376	1.740	FR	R\$	7,4500

337	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA - BISNAGA 30 GR. - SGS=101296	1.580	BNG	R\$	10,0000
338	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100138	244.650	COM	R\$	0,3290
339	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=100775	5.250	AMP	R\$	1,8350
340	FLUCONAZOL 150 MG - DOSE UNITARIA (1 COMP. POR BLISTER) - CAPSULA - SGS=100140	90.220	CP	R\$	0,5775
341	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100644	69.780	COM	R\$	0,0810
342	FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO - SGS=101611	15.230	COM	R\$	0,6180
343	FLUOCINOLONA (ACETONIDO)+POLIMIXINA-B+NEOMICINA+LIDOCAINA - SOL.OTOL.FCO CT-GTS C/ 5ML - FRASCO - SGS=101150	60	FR	R\$	3,0122
344	FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP OFT - FRASCO - SGS=103249	110	FR	R\$	23,8400
345	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CAPSULA - SGS=100141	1.750.350	CP	R\$	0,0756
346	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS - 20 ML - FRASCO - SGS=102482	580	FR	R\$	42,1650
347	FLURAZEPAM 30 MG - COMPRIMIDO - SGS=101636	14.760	COM	R\$	0,7059
348	FLUTICASONA (FUROATO) 27,5 MCG/DOSE - SPRAY NASAL -FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=102761	4.780	FR	R\$	48,4894
349	FORMOTEROL 12 MG + BUDESONIDA 400 MG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR - CAPSULAS - SGS=102710	59.010	CP	R\$	1,1322
350	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 100MCG PO P/ INALACAO CX C/ 60CP + INALADOR - CAPSULAS - SGS=102538	320	CP	R\$	1,8716
351	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200 MCG PO P/ INALACAO CX C/ 60CP + INALADOR - CAPSULAS - SGS=102539	630	CP	R\$	1,0860
352	FOSFOMICINA TROMETOMOL 5,631 G - SACHES - UNIDADE - SGS=103312	530	UND	R\$	30,3200
353	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG - 60 CAPSULAS - PO PARA INALACAO+INALADOR - CAPSULAS - SGS=103414	1.890	CP	R\$	1,2600
354	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML - AMPOLA - SGS=100491	5.280	AMP	R\$	1,5400
355	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100052	932.400	COM	R\$	0,0507
356	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULAS - SGS=100280	30.030	CP	R\$	0,3259
357	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULAS - SGS=100281	2.630	CP	R\$	0,4600
358	GEL LUBRIFICANTE - SACHE - SGS=103410	63.000	SCH	R\$	0,6361
359	GENTAMICINA 5 MG/ML SOL. OFT. FRASCO CONTA GOTAS 5 ML - FRASCO - SGS=100562	620	FR	R\$	10,3056
360	GENTAMICINA SOL. INJET. 40 MG C/ 1 ML - AMPOLA - SGS=100144	460	AMP	R\$	1,8543

361	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100053	282.980	COM	R\$	0,0245
362	GLICERINA - SUPOSITORIO 72 MG (ADULTO) - UNIDADE - SGS=101898	110	UND	R\$	0,8300
363	GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML - FRASCO - SGS=101663	1.790	FR	R\$	0,8300
364	GLICERINA SUPOSITORIO 1,44 G - INFANTIL - UNIDADE - SGS=101905	910	UND	R\$	1,0825
365	GLICINATO FERRICO 131,580 MG/ML + ASSOC - GOTAS 30 ML - FRASCO - SGS=103131	320	FR	R\$	19,9000
366	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO - SGS=102431	94.080	COM	R\$	0,1363
367	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=102580	37.700	COM	R\$	0,1999
368	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G + CONDROITINA (SULFATO) 1,2 G - PO - ENVELOPE - SGS=101525	22.680	ENV	R\$	3,1333
369	GLICOSAMINA (SULFATO) 500 MG + CONDROITINA (SULFATO) 400 MG - CAPSULAS - SGS=101540	28.880	CP	R\$	0,9313
370	GLICOSE 25 % EV - 10 ML - AMPOLA - SGS=103291	3.420	AMP	R\$	0,5575
371	GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 ML - AMPOLA - SGS=100489	2.390	AMP	R\$	0,9989
372	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101015	48.200	COM	R\$	0,0720
373	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO - SGS=101690	56.700	COM	R\$	0,1295
374	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO - SGS=100495	37.490	COM	R\$	0,1440
375	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=101174	1.880	FR	R\$	2,9950
376	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100088	272.480	COM	R\$	0,1978
377	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJET. AMPOLA 1 ML - AMPOLA - SGS=101691	2.440	AMP	R\$	2,4097
378	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ 1 ML - AMPOLA - SGS=103159	5.500	AMP	R\$	6,3767
379	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 12% EXTRATO SECO - 400 MG (EQUIVALENTE A 20 MG DE HAROAGOSIDEOS) - COMPRIMIDO - SGS=103283	530	COM	R\$	1,8880
380	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML - FRASCO - SGS=102413	1.530	FR	R\$	3,7550
381	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103102	269.850	COM	R\$	0,1910
382	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG - LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103225	4.520	COM	R\$	2,5597
383	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG - SUBLINGUAL - COMPRIMIDO - SGS=103416	1.050	COM	R\$	0,6970
384	HEPARINA 5.000 UI/ML AMPOLA 5 ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100534	740	FR	R\$	19,9195

385	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML (SUB CUTANEA) - AMPOLA - SGS=102262	1.160	AMP	R\$	7,1700
386	HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG - DRAGEAS. - SGS=102197	3.150	DRG	R\$	0,2603
387	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO - SGS=103419	3.150	COM	R\$	0,3633
388	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100054	289.800	COM	R\$	0,0281
389	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100055	413.180	COM	R\$	0,0458
390	HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 ML - FRASCO - SGS=101341	60	FR	R\$	11,4895
391	HIDROCORTISONA 10 MG/ML (1%) POMADA 15G - TUBO - SGS=101500	900	TUB	R\$	7,0063
392	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO AMPOLA - SGS=100492	4.570	FAM	R\$	3,1100
393	HIDROCORTISONA 500 MG PO SOL INJ - AMPOLA - SGS=100493	8.300	AMP	R\$	5,5422
394	HIDROX. DE ALUMINIO 400 MG + HIDROX. DE MAGNESIO 400 MG/5 ML + SIMETICONA FRASCO 240 ML - FRASCO - SGS=100588	110	FR	R\$	7,4850
395	HIDROXICLOROQUINA 400 MG (SULFATO) - COMPRIMIDO - SGS=100287	45.680	COM	R\$	1,2990
396	HIDROXIDO ALUMIN 60 MG/ML + MAGNESIO 40 MG/ML - SUSP. ORAL - 100 ML - FRASCO - SGS=101899	9.660	FR	R\$	2,5500
397	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML - FRASCO - SGS=100056	11.080	FR	R\$	2,5000
398	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG - COMPRIM. MASTIGAVEIS - COMPRIMIDO - SGS=102414	1.890	COM	R\$	0,3695
399	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRS 60 ML - FRASCO - SGS=103236	1.160	FR	R\$	2,1000
400	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML - FRASCO - SGS=102749	1.580	FR	R\$	9,0100
401	HIDROXIZINA 2 MG/ML FRASCO 120ML - FRASCO - SGS=100895	1.050	FR	R\$	4,8900
402	HIDROXIZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102149	7.670	COM	R\$	0,2695
403	HIDROXOCOBALAMINA 5.000 MCG+FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG+DIPIRONA SODICA 500MG - 1ML - AMPOLA - SGS=103422	70	AMP	R\$	14,2800
404	IBUPROFENO 100 MG/ML - GTS FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=102553	20.430	FR	R\$	2,8650
405	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=100498	128.420	COM	R\$	0,1520
406	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML - FRASCO. - SGS=101377	15.440	FR	R\$	1,8950
407	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO - SGS=100057	720.300	COM	R\$	0,1667
408	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100497	316.050	COM	R\$	0,3733
409	INDAPAMIDA 1,5 MG - DRAGEAS - SGS=101644	7.350	DRG	R\$	0,1500

410	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=102190	420	FR	R\$	16,6820
411	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - FRASCO 10 ML - AMPOLA - SGS=100150	210	AMP	R\$	16,8700
412	IODOPOVINA (SABONETE) 50 G - UNIDADE - SGS=103305	110	UND	R\$	21,0000
413	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL P/ INAL. FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100552	12.870	FR	R\$	1,0047
414	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=102366	27.300	COM	R\$	2,2331
415	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100651	64.050	COM	R\$	0,1605
416	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100652	27.300	COM	R\$	0,3257
417	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL - 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100558	8.190	COM	R\$	0,2660
418	ITRACONAZOL 100 MG - CAPSULA - SGS=100152	50.930	CP	R\$	0,7813
419	IVABRADINA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102951	1.050	COM	R\$	1,4200
420	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO - SGS=100153	105.420	COM	R\$	0,3067
421	LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS LIOFILIZADO 200 MILHOES - CAPSULA - SGS=103339	3.680	CP	R\$	2,0600
422	LACTULOSE XAROPE - 667 MG/ML FRASCO 120 ML - FRASCO - SGS=100154	16.020	FR	R\$	5,3225
423	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100318	32.920	COM	R\$	0,1955
424	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102248	1.680	COM	R\$	0,1290
425	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103117	68.570	COM	R\$	0,1804
426	LEFLUNOMIDA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100320	320	COM	R\$	5,9900
427	LERCANIDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101630	320	COM	R\$	1,8100
428	LEVANLODIPINO - BESILATO 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102955	3.150	COM	R\$	1,2861
429	LEVOCETIRIZINA 5MG - COMPRIMIDO - SGS=103409	15.750	COM	R\$	1,2000
430	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=100324	97.130	CP	R\$	1,7030
431	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - SGS=102908	101.850	COM	R\$	1,1233
432	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100325	323.400	COM	R\$	1,0330
433	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100327	70.350	COM	R\$	0,7470
434	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO - SGS=102361	380	FR	R\$	33,2200

435	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=101580	47.410	COM	R\$	0,6390
436	LEVOMEPRIMAZINA (MALEATO) SOL. ORAL 4% (40 MG/ML) - 20 ML - FRASCO - SGS=101914	60	FR	R\$	8,4750
437	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100609	63.210	COM	R\$	0,6300
438	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100569	37.910	COM	R\$	0,3200
439	LEVONORGESTREL 0,10 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG (CART 21 COMP) - COMPRIMIDO - SGS=103281	6.620	COM	R\$	0,8176
440	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100330	456.750	COM	R\$	0,1400
441	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG - COMPRIMIDO - SGS=103175	47.570	COM	R\$	0,3820
442	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPRIMIDO - SGS=101851	14.280	COM	R\$	0,2850
443	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100331	36.230	COM	R\$	0,2700
444	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100328	615.300	COM	R\$	0,1305
445	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100329	746.550	COM	R\$	0,1300
446	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100896	243.600	COM	R\$	0,1250
447	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - COMPRIMIDO - SGS=103174	27.300	COM	R\$	0,2890
448	LIDOCAINA 2% INJET S/ VASO FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100524	1.130	FR	R\$	6,2700
449	LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5 ML - AMPOLA - SGS=103229	6.780	AMP	R\$	3,6800
450	LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASO - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=101389	1.680	FR	R\$	8,5250
451	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G - BISNAGA - SGS=100523	11.870	BNG	R\$	2,0908
452	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103227	18.900	COM	R\$	7,4315
453	LISINAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103193	950	COM	R\$	0,2615
454	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=102148	10.400	COM	R\$	0,1180
455	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100912	484.050	COM	R\$	0,0902
456	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - C/ 100 ML - FRASCO - SGS=101190	17.750	FR	R\$	3,1837
457	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101209	111.620	COM	R\$	0,1415
458	LOSARTANA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101535	15.230	COM	R\$	0,2695
459	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102416	62.580	COM	R\$	0,1720

460	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=102223	442.050	COM	R\$	0,0523
461	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VIT. C + VIT. E + ZINCO + COBRE - CAPSULAS - SGS=103246	5.880	CP	R\$	1,1550
462	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VIT C, E, SELENIO E ZINCO - COMPRIMIDO - SGS=103210	2.100	COM	R\$	0,8570
463	MACROGOL 3350 + BICARBONATO SODICO + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO - 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G - SACHES - SGS=102726	3.150	SCH	R\$	1,7300
464	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=103306	5.570	FR	R\$	1,9787
465	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG - COMPRIMIDO - SGS=103413	630	COM	R\$	2,7000
466	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103362	1.790	COM	R\$	1,7000
467	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100085	5.880	COM	R\$	0,8005
468	MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30ML - FRASCO - SGS=100060	2.210	FR	R\$	1,5251
469	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML AMPOLA 1ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100540	790	AMP	R\$	8,2500
470	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=101947	129.990	COM	R\$	0,0828
471	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM - AMPOLA - SGS=103230	630	AMP	R\$	4,7700
472	MESILATO DE DOXASOZINA + FINASTERIDA 2MG/5MG - CAPSULAS - SGS=103332	12.920	CP	R\$	2,3400
473	MESILATODIHIIDROERGO + DIPIRONA + CAFEINA 1MG/350MG/100MG - COMPRIMIDO - SGS=103132	4.200	COM	R\$	0,9410
474	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100091	128.100	COM	R\$	0,0800
475	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO - SGS=100061	263.550	COM	R\$	0,0923
476	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=100062	248.960	COM	R\$	0,4153
477	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100063	47.250	COM	R\$	0,7400
478	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100159	57.330	COM	R\$	0,3025
479	METILFENIDATO 18 MG - COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA - SGS=103251	1.050	COM	R\$	6,9602
480	METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA - CAPSULAS - SGS=102522	2.100	CP	R\$	8,9900
481	METOCLOPRAMIDA 10 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO - SGS=100064	150.680	COM	R\$	0,0676
482	METOCLOPRAMIDA GTS. - 4 MG/ML - C/ 10 ML - FRASCO - SGS=100065	4.890	FR	R\$	1,4128
483	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2ML - AMPOLA - SGS=100521	8.350	AMP	R\$	0,8432

484	METOPROLOL - SUCCINATO - 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101337	279.620	COM	R\$	0,7645
485	METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102365	320.250	COM	R\$	0,2700
486	METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100564	967.050	COM	R\$	0,4608
487	METOPROLOL - TARTARATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101238	174.300	COM	R\$	0,2083
488	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102269	21.260	COM	R\$	0,7963
489	METRONIDAZOL 100 MG/G CR VAGINAL 50G COM APLICADOR - BISNAGA - SGS=101235	6.260	BNG	R\$	5,1950
490	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=100066	150.360	COM	R\$	0,1588
491	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=101243	105.530	COM	R\$	0,2022
492	METRONIDAZOL 500 MG/100ML - INJETAVEL - AMPOLA - SGS=103295	3.730	AMP	R\$	3,9643
493	MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL BISNAGA 40 G - BISNAGA - SGS=102319	110	BNG	R\$	34,1200
494	MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO 28G - BISNAGA - SGS=103149	3.050	BNG	R\$	1,9647
495	MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR - TUBO - SGS=100610	4.360	TUB	R\$	5,4667
496	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJET AMPOLA 5ML - AMPOLA - SGS=101083	630	AMP	R\$	2,2000
497	MIKANIA GLOMERATA S. 35 MG/ML (GUACO - XAROPE) 120 ML - FRASCO - SGS=102196	9.610	FR	R\$	2,3520
498	MIRABEGRONA 50 MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS) - COMPRIMIDOS - SGS=103403	1.050	COM	R\$	8,1390
499	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDOS - SGS=101751	82.320	COM	R\$	0,5933
500	MONTELUCASTE (SODICO) COMP. MASTIG. 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100163	2.100	COM	R\$	0,7300
501	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103369	2.420	COM	R\$	0,3200
502	MORFINA - SOL. INJET - 10 MG/ ML - AMPOLA - SGS=100353	970	AMP	R\$	2,5333
503	MORFINA 10MG (SULFATO) - COMPRIMIDO - SGS=100348	2.310	COM	R\$	0,4700
504	MORFINA SOL. ORAL 10 MG/ML - FRSC. 60 ML - FRASCO - SGS=100354	210	FR	R\$	24,5900
505	NALTREXONA (CLORIDRATO) - 50 MG - COMPRIMIDOS - SGS=101610	61.220	COM	R\$	3,6990
506	NAPROXENO 500 MG - CAPSULAS - SGS=101897	4.200	CP	R\$	0,5375
507	NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102488	10.820	COM	R\$	0,6107
508	NEOMICINA + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G - 10G - TUBO - SGS=100502	26.730	TUB	R\$	1,6267

509	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100586	46.200	COM	R\$	0,1333
510	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100505	69.090	COM	R\$	0,1360
511	NIMESULIDA 100 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPR. - COMPRIMIDO - SGS=101008	788.550	COM	R\$	0,0970
512	NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15 ML - FRASCO - SGS=101149	3.210	FR	R\$	1,9233
513	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO - SGS=103118	6.990	COM	R\$	0,4100
514	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA 60 GR. - BISNAGA - SGS=102769	2.580	BNG	R\$	5,0850
515	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FRASCO 50 ML - FRASCO - SGS=100568	12.460	FR	R\$	4,1484
516	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/60 GR + APLICADOR - TUBO - SGS=100567	10.290	TUB	R\$	3,6360
517	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PO P/ SUSP. ORAL - FRASCO 45 ML - FRASCO - SGS=102765	1.680	FR	R\$	12,0400
518	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=103337	2.100	COM	R\$	1,2300
519	NITRATO DE TIAMINA+CLOR. DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100MG+100MG+ 5.000MCG - DRAGEA - SGS=103352	5.250	DRG	R\$	1,7590
520	NITRENDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102321	10.500	COM	R\$	0,6550
521	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULAS - SGS=100571	151.730	CP	R\$	0,3067
522	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=100572	94.290	COM	R\$	0,3780
523	NORTRIPTILINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100516	1.050	COM	R\$	0,3300
524	NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101912	223.650	COM	R\$	0,2367
525	NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULAS - SGS=101210	34.650	CP	R\$	0,3553
526	NORTRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=101913	55.650	COM	R\$	0,7400
527	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100360	42.630	COM	R\$	0,3150
528	OLANZAPINA 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102379	10.610	COM	R\$	0,2765
529	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO - SGS=100359	102.480	COM	R\$	0,2445
530	OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO - SGS=100624	7.720	FR	R\$	2,8863
531	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROXICLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103351	5.250	COM	R\$	0,7623
532	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLÓDIPINO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103252	2.520	COM	R\$	1,6000
533	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=103350	1.050	COM	R\$	0,7085

534	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA BLISTER COM 07 OU 14 - CAPSULA - SGS=100165	2.504.250	CP	R\$	0,0883
535	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=103244	63.000	COM	R\$	0,2490
536	OMEPRAZOL 40 MG/ML PO LIOF. + DILUENTE AMPOLA 10 ML - FRASCO AMPOLA - SGS=102195	7.720	AMP	R\$	11,2133
537	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 4 MG - COMPRIMIDO - SGS=102756	46.200	COM	R\$	0,6690
538	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG - COMPRIMIDO - SGS=102755	30.770	COM	R\$	0,8017
539	ONDANSETRONA SOL. INJET 4 MG/2 ML - AMPOLA - SGS=101628	7.200	AMP	R\$	3,3567
540	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=102323	87.470	COM	R\$	0,9650
541	OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO - SGS=102115	5.570	COM	R\$	2,1450
542	OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6% (60MG/ML)- 100 ML - FRASCO - SGS=101910	1.090	FR	R\$	24,5500
543	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103346	13.080	COM	R\$	0,7297
544	PALMITATO RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA 45 GR - BISNAGA - SGS=103344	1.370	BNG	R\$	2,5500
545	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102977	38.120	COM	R\$	0,1147
546	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=101596	179.870	COM	R\$	0,1623
547	PARACETAMOL 100MG/ML 15 ML - FRASCO - SGS=103387	1.580	FR	R\$	4,0000
548	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML - FRASCO - SGS=100595	22.580	FR	R\$	1,4208
549	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100898	63.000	COM	R\$	0,1497
550	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100071	830.550	COM	R\$	0,0825
551	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO - SGS=100548	390.600	COM	R\$	0,1133
552	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=101011	483.000	COM	R\$	0,2060
553	PAROXETINA 30MG - COMPRIMIDO - SGS=103176	63.000	COM	R\$	5,1000
554	PASSIFLORA INCARNATA (MARACUJA) - 182,93 MG - CAPSULA - SGS=103269	24.360	CP	R\$	0,3945
555	PASSIFLORA XAROPE - FRASCO 100 ML - SGS=103150	1.960	FR	R\$	12,4900
556	PASTA D`AGUA POMADA 100 GR. - FRASCO - SGS=101900	1.720	FR	R\$	3,8470
557	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103380	1.050	COM	R\$	2,5070
558	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=103125	9.190	COM	R\$	0,2333

559	PERMETRINA (10MG/ML) 1 % LOCAO - C/ 60 ML - FRASCO - SGS=100508	5.460	FR	R\$	1,9667
560	PERMETRINA (50MG/ML) 5 % - LOCAO C/ 60 ML - FRASCO - SGS=102070	5.560	FR	R\$	3,0280
561	PETIDINA 50 MG/ ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=100518	480	AMP	R\$	1,9313
562	PIRIDOSTIGMINA 60 MG - COMPRIMIDO - SGS=100170	15.960	COM	R\$	0,3840
563	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101241	4.940	COM	R\$	0,0870
564	PIROXICAM 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102117	37.380	COM	R\$	0,1735
565	PLANTAGO OVATA 3,5 MG - SACHES 5 MG - ENVELOPE - SGS=101584	18.010	ENV	R\$	0,9320
566	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G POMADA - BISNAGA - SGS=103294	210	BNG	R\$	20,1734
567	POLIVITAMINICO + MINERAIS (A A ZN) SOL ORAL 120ML - FRASCO - SGS=103194	210	FR	R\$	15,0000
568	POLIVITAMINICO DE A A ZINCO - COMPRIMIDO - SGS=102307	44.630	COM	R\$	0,0760
569	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPRIMIDO - SGS=100587	460.950	COM	R\$	0,0290
570	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=101374	17.540	AMP	R\$	4,0000
571	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML (TIPO FRUTOVITAM) - AMPOLA - SGS=103188	8.250	AMP	R\$	5,2900
572	PRAMIPEXOL 0,125 MG - COMPRIMIDO - SGS=100366	31.820	COM	R\$	0,4910
573	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG /ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML - FRASCO - SGS=100509	2.840	FR	R\$	4,6583
574	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL - 100ML - FRASCO - SGS=103154	110	FR	R\$	7,7100
575	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL- FRASCO COM 60 ML - FRASCO - SGS=101246	16.170	FR	R\$	4,6011
576	PREDNISONA 20 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIM. - SGS=100072	408.450	COM	R\$	0,1848
577	PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIM. - SGS=100073	217.350	COM	R\$	0,0529
578	PREGABALINA 150 MG - CAPS - SGS=102544	22.050	CP	R\$	0,4150
579	PREGABALINA 75 MG - CAPS - SGS=102378	165.380	CP	R\$	0,2920
580	PRIMIDONA 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=103119	2.100	COM	R\$	0,9426
581	PROMETAZINA - 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=100525	15.750	AMP	R\$	2,4500
582	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100074	165.590	COM	R\$	0,1373
583	PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=102236	32.870	COM	R\$	0,5565

584	PROPATILNITRATO 10 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO - SGS=101614	10.500	COM	R\$	0,4895
585	PROPILTURACILA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100171	1.580	COM	R\$	0,6157
586	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100075	156.450	COM	R\$	0,0293
587	PROPRANOLOL 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=100532	15.750	COM	R\$	0,2300
588	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML - FRASCO - SGS=102567	1.390	FR	R\$	8,2073
589	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100374	113.930	COM	R\$	0,4033
590	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100373	213.150	COM	R\$	0,1250
591	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103177	23.100	COM	R\$	1,1050
592	RACECADOTRILA 100 MG - CAPSULAS - SGS=103264	2.100	CP	R\$	4,5700
593	RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103277	13.650	COM	R\$	1,5819
594	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPSULAS - SGS=103307	12.600	CP	R\$	1,8100
595	RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=101591	24.150	COM	R\$	1,5819
596	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG - CAPSULA - SGS=103180	22.370	CP	R\$	1,7650
597	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 10 ML - FRASCO - SGS=102974	8.960	FR	R\$	4,7180
598	RIFAMICINA 10MG/ML FRASCO SPRAY 20ML - FRASCO - SGS=101501	1.580	FR	R\$	4,3982
599	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO - SGS=100380	216.830	COM	R\$	0,0810
600	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 30ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO - SGS=103121	1.850	FR	R\$	8,8886
601	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100381	463.050	COM	R\$	0,0950
602	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO. - SGS=100382	34.020	COM	R\$	0,1275
603	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102589	72.660	COM	R\$	0,3958
604	ROSUVASTATINA 10 MG + EZETINIBA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103365	3.150	COM	R\$	2,0499
605	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101627	122.850	COM	R\$	0,2123
606	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102061	17.850	COM	R\$	0,3227
607	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 MG - CAPSULAS - SGS=103298	21.000	CP	R\$	0,9545
608	SAIS REIDRATAcao ORAL 27,9 GR. - ENVELOPE - SGS=100092	20.530	ENV	R\$	0,7850

609	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES - FRASCO - SGS=100388	3.640	FR	R\$	7,4250
610	SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML - SOLUCAO P/NEBULIZACAO - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=102780	3.900	FR	R\$	12,7700
611	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=100077	790	FR	R\$	1,0200
612	SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101244	530	COM	R\$	0,2397
613	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO - SGS=102373	46.940	COM	R\$	1,2560
614	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100174	2.404.500	COM	R\$	0,0950
615	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=101685	132.940	COM	R\$	0,0815
616	SIMETICONA 75 MG/ML - GTS - FRASCO 10ML - FRASCO - SGS=103299	3.680	FR	R\$	1,4683
617	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO - SGS=100400	897.750	COM	R\$	0,0740
618	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100401	362.250	COM	R\$	0,1267
619	SITAGLIPTINA FOSF 50 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO - SGS=103253	630	COM	R\$	3,8079
620	SOLIFENACINA 5MG - COMPRIMIDO - SGS=103311	10.500	COM	R\$	0,3900
621	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) 100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=103168	28.140	FR	R\$	2,4262
622	SORO DE RINGER C/LACTATO DE SÓDIO - SOL. INJET. FCO. 1000 ML - FRASCO - SGS=101662	5.520	FR	R\$	11,5060
623	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=101652	5.880	FR	R\$	14,4733
624	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=103342	18.430	FR	R\$	2,0730
625	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=103343	17.750	FR	R\$	9,0200
626	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA ABERTO - USO TOPICO (GARRAFINHA) - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=103126	17.120	FR	R\$	1,9074
627	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG COMP. REVEST. LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=102545	58.280	COM	R\$	1,1388
628	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG COMP. REVEST. LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=102532	86.100	COM	R\$	0,9693
629	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000 MG IV - AMPOLA + DILUENTE - AMPOLA - SGS=103289	840	AMP	R\$	7,6252
630	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30G - BISNAGA - SGS=100576	8.300	BNG	R\$	4,2950
631	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101275	5.030	FR	R\$	5,9145
632	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=100080	105.630	COM	R\$	0,1900

633	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101295	1.680	FR	R\$	4,4790
634	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) - 30 ML - FRASCO - SGS=100096	4.360	FR	R\$	0,9100
635	SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO) - COMPRIMIDO - SGS=100596	439.950	COM	R\$	0,0307
636	SULFATO FERROSO FRASCO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) 100ML - FRASCO - SGS=100097	40	FR	R\$	2,4596
637	SULPIRIDA 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=101599	4.200	COM	R\$	1,2576
638	SULPIRIDA 50 MG - CAPSULA - SGS=101273	8.820	CP	R\$	0,6496
639	SUMATRIPTANA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=102153	1.110	COM	R\$	7,6100
640	SUMATRIPTANA SUC 50MG + NAPROXENO SOD 500MG - COMPRIMIDO - SGS=103212	6.300	COM	R\$	14,2900
641	TADALAFILA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103404	1.050	COM	R\$	0,2890
642	TAMOXIFENO 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=103360	330	COM	R\$	0,6811
643	TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULAS GELATINOSA DURA DE LIB. PROLONG. - CAPSULAS - SGS=101594	290.120	CP	R\$	0,6023
644	TENOXICAN 20 MG - INJETAVEL - AMPOLA - SGS=103233	1.580	AMP	R\$	6,9600
645	TEOFILINA 200 MG - CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - SGS=102733	42.000	CP	R\$	0,5400
646	TETRACAINA ,CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO -SOL. OFT. 0,1 % - 10 ML - FRASCO - SGS=101299	20	FR	R\$	9,9320
647	TIAMAZOL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102150	11.760	COM	R\$	0,1899
648	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=101543	142.490	COM	R\$	0,2140
649	TIBOLONA COMPR. 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=101608	89.250	COM	R\$	0,5862
650	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GOTAS C/ 5 ML A 0,5 % - FRASCO - SGS=102333	210	FR	R\$	2,7273
651	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL 40 G + 7 APLICADORES - TUBO - SGS=102771	970	TB	R\$	11,0753
652	TIORIDAZINA 100 MG - DRAGEAS - SGS=100181	2.310	DRG	R\$	2,1235
653	TIORIDAZINA 50 MG - DRAGEAS - SGS=101009	18.060	DRG	R\$	0,8100

654	TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MÁXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUÍMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 (MIL) FITAS - UNIDADE - SGS=102564	508.730	UND	R\$	0,4350
655	TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LÍTIUM, EDTA E HEPARINA DE AMONÍACIO DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUÊS. COM REGISTRO NO MS. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 FITAS. - UNIDADE - SGS=102356	372.750	UND	R\$	0,5800
656	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT 5ML - FRASCO - SGS=103345	170	FR	R\$	24,4163
657	TOBRAMICINA SOL. OFTALM. 3 MG/ML - 5 ML - FRASCO - SGS=102497	830	FR	R\$	4,0300
658	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100412	37.070	COM	R\$	0,2715
659	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100410	60.480	COM	R\$	0,1203
660	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100411	128.200	COM	R\$	0,1480
661	TRAMADOL - CLORIDRATO SOL. INJET. 50 MG/ML - AMP. 1 ML - AMPOLA - SGS=102064	8.250	AMP	R\$	2,3184
662	TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. LIB. PROLONG. - COMPRIMIDO - SGS=102297	50.400	COM	R\$	1,9100
663	TRAMADOL 50 MG - CAPSULAS - SGS=102175	104.790	CP	R\$	0,1933
664	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=102405	35.910	COM	R\$	0,7700
665	TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - SGS=102557	29.930	COM	R\$	4,1410
666	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=101017	121.590	COM	R\$	0,3047
667	TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA 10G - BSNAGA - SGS=101173	1.050	BNG	R\$	3,1632
668	TRIMEBUTINA MALEATO 200MG - CAPSULA - SGS=103207	2.420	CP	R\$	0,9980
669	TROXERRUTINA 90MG + CUMARINA 15 MG - DRAGEAS - SGS=101951	171.680	DRG	R\$	0,2488

670	VALERIANA OFFICINALIS 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103267	40.430	COM	R\$	0,4800
671	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO - SGS=102377	16.070	COM	R\$	0,6813
672	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103266	31.500	COM	R\$	1,3300
673	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102490	55.130	COM	R\$	1,2688
674	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO - SGS=102736	13.650	COM	R\$	0,9495
675	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO - SGS=103205	2.100	COM	R\$	2,2250
676	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102491	12.600	COM	R\$	1,2900
677	VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=101565	23.100	COM	R\$	0,5136
678	VARFARINA (SODICA) 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100184	149.100	COM	R\$	0,1288
679	VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - SGS=102336	255.150	CP	R\$	1,2527
680	VENLAFAXINA 37,5 MG - CAPS DE LIBERACAO CONTROLADA - SGS=103122	161.910	CP	R\$	0,5175
681	VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - SGS=101958	525.000	CP	R\$	0,6353
682	VERAPAMIL 120 MG - COMPR. REVEST RETARD - SGS=102440	7.980	COM	R\$	0,7445
683	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=100084	155.820	COM	R\$	0,0950
684	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=101276	700	FR	R\$	119,4195
685	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRSC. C/ 120 DOSES - SPRAY - FRASCO - SGS=102329	2.730	FR	R\$	189,0600
686	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES - SPRAY - FRASCO - SGS=100393	110	FR	R\$	97,6700
687	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE - SGS=102421	3.090	UND	R\$	121,3050
688	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE - SGS=102422	2.710	UND	R\$	189,0600
689	ZINCO ELEMENTAR 20 MG, EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=103334	534.450	COM	R\$	0,7890
690	ZINCO ELEMENTAR 30 MG, EM POTE DE NO MAXIMO 30 COMPRIMIDOS - SGS=103335	32.550	COM	R\$	0,1500

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 006/2022

Ao
CIRENOR
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Especificar o tipo de medicamento: Referência ou Genéricos ou Similar	Quantidade	Unidade	Quantitativo por embalagem	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL								

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, ___ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS
CNPJ nº 15.344.304/0001-43
054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 CP-CIRENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 022/2022 RP-CIRENOR

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ULISSES CECCHIN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na, nº, bairro:..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a)., representante legal/sócio administrador da empresa, RG nº..... e CPF nº..... doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes. Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Rio-grandense – CIRENOR, legislação superveniente, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2022 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da

respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§2.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores da presente ata não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Rua 14 de julho, 458, bairro centro na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

III - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da

empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consórcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

- a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo CP - CIRENOR; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CIRENOR ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o CP - CIRENOR ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIRENOR ou para os Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CIRENOR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consorcio.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CIRENOR e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer Município Consorciado ou outro ente público que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora **DEBORA RAHMEIER**, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de _____ de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente CIRENOR
Contratante

Contratada

Pregoeiro (a)

Testemunhas: